LEI Nº 081, DE 29 DE JULHO DE 1948.

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A DESAPROPRIAR POR UTILIDADE PÚBLICA A LUZ ELETRICA DE GOIANÁPOLIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar por utilidade pública a luz elétrica de Goianápolis, de propriedade de Benedito leite Filho.

Art. 2º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNCIPAL DE ANÁPOLIS, 29 de julho de 1948, 60º DA REPÚBLICA

Carlos de Pina
PREFEITO MUNICIPAL

Absalão Mendonça Lopes
SECRETÁRIO